

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 24/68

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH -

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente
Contra
HÉLIO ANTÔNIO BENDER - Requerido

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ozy Rodrigues', written over a horizontal line.

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de transação de tempo de serviço

ZB/.-

Hora 7:00
* Juntas Proc.

Ab. 2
JH



auto viação **MONTENEGRO** Ltda.

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609 |

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281 |

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 24 68
Em 19 / 1 / 68

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo, estabelecida nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, nº2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação, pela importância de R\$330,00... (trezentos e trinta cruzeiros novos...) em vista de acordo celebrado pelo período anterior a 31 de dezembro de 1966, com o Funcionário: HELIO ANTÔNIO BENDER... Carteira Profissional nº 87.400 Série 160ª - Admitido em 01 | 11 | 64.

SÃO OS TERMOS
EM QUE P. DEFERIMENTO.
MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1968.

DE ACÓRDO:

.. Hélio Antônio Bender
Hélio Antônio Bender

Auto Viação Montenegro Ltda.

LB/.-

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

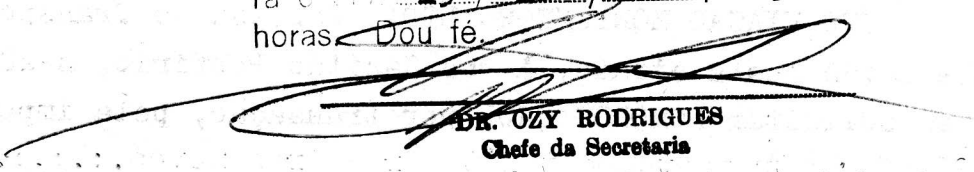
LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Porto Alegre
Montenegro - Novo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —

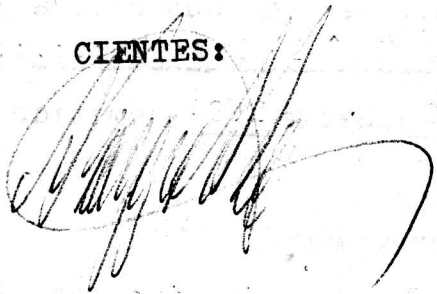


CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 19 / 1 / 68, às 9:00 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES:



Helio Antonio Bender

fls 3
MB



auto viação **MONTENEGRO** Ltda.

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1968.-

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente apresentamos o Sr. LUIZ ANTÔNIO LIBRELOTTO BAGGIOTTO encarregado do Departamento de Pessoal da AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, - para representar a Empresa perante a JUSTIÇA DO TRABALHO - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, podendo o mesmo requerer, acordar e assistir à Homologação da dispensa do Funcionário: HÉLIO ANTÔNIO BENDER.....
.....-

p/AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA


Sócio Gerente.

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Porto Alegre
Montenegro - Novo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE MONTENEGRO

4
 77

PROCESSO N.º 24/68

Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados ~~os~~ AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., Requerente, e HÉLIO ANTÔNIO BENDER, requerido, para a homologação da transação sobre tempo de serviço anterior a opção. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Luiz Antônio Librelotto Baggiotto. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que o requerido em 30 de janeiro de 1967 optou pelas disposições do F.G.T.S., tendo, ainda, as partes, transacionado sobre o tempo de serviço anterior àquela data mediante o pagamento da importância de R\$330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos), tendo conforme recibo que apresenta. O requerido disse serem exatas as declarações da requerente, recebeu a importância e deu quitação sobre o seu tempo de serviço até 30 de janeiro de 1967. A Junta homologou sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

LUÍZ ANTÔNIO LIBRELOTTO BAGGIOTTO
 Chefe de Secretaria



auto viação MONTENEGRO Ltda.

5
47

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78 | 609

I. C. G. C. Min. Faz. 91 | 359 | 281

R
E
C
I
B
O

NCr\$ 330,00

DE INDENIZAÇÃO, POR TRANSAÇÃO

DE FUNCIONÁRIO OPTANTE, NÃO ESTÁVEL :::

RECEBI DA EMPRESA AUTO VIACÃO MONTENEGRO LTDA, estabelecida em Montenegro, RS, à rua Capitão Porfírio, por acôrdo e transação, como acôrto final, a título de INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR À OPÇÃO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (LEI Nº 5.107) A QUANTIA DE NCr\$ 330,00.: (trezentos e trinta cruzeiros novos.:)

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciente do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou-à empregadora ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

MONTENEGRO, 18 de janeiro de 1967.

Helio Antonio Bender

(ASSINATURA)

ANOTAÇÕES:

FICHA Nº 031
CART. PROFISSIONAL: 87.400 SÉRIE 160a
DATA DA ADMISSÃO: 01/11/64
DATA DA OPÇÃO : 30/01/67
BA. SE SALÁRIO ÚLT. MES: NCr\$ 200,00
EP. ANT. A OPÇÃO: 02 ANOS e 02 MESES:

Pago com o ch.nº 142005 do
SULBANCO

LB/-

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal

LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Pôrto Alegre

Montenegro - Nêvo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandai - Capão da Canoa

— Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior —

6
[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

19 / 1 / 68

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA
[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]